



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROVIMENTO CRE Nº 4/2022

Estabelece instruções para a utilização do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL – de acesso ao cadastro, por meio eletrônico, às autoridades judiciais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e às autoridades policiais, na Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VIII do art. 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 1º, da Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que "Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO as disposições previstas nos arts. 4º, 7º e 8º da Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021, que "Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e dos serviços eleitorais que lhe são correlatos";

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGE nº 6, de 8 de setembro de 2022, que disciplina a utilização do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –,

RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de informações constantes do cadastro eleitoral será, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante solicitação efetuada na página do Tribunal Superior Eleitoral no seguinte endereço eletrônico: <https://siel.tse.jus.br/habilitacao>.

Parágrafo único. A utilização dos dados obtidos está vinculada às atividades funcionais das autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública e das autoridades policiais legitimadas.

Art. 2º Para obtenção de informações do cadastro eleitoral, as autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública e as autoridades policiais deverão cadastrar-se previamente como usuários denominados gestores.

§ 1º Cada gestor será responsável pelo cadastro de até 3 (três) usuários do órgão denominados operadores.

§ 2º As orientações para o cadastramento estão elencadas no Portal do TRE-MG no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/o-tre/sistemas/siel>.

Art. 3º O acesso ao sistema SIEL será permitido apenas às autoridades elencadas no § 1º do art. 1º deste provimento e a até 3 (três) servidores por elas designados.

§ 1º O cadastramento da autoridade e dos operadores para acesso ao sistema terá validade de 2 (dois) anos, com bloqueio automático após esse prazo, até sua renovação.

§ 2º As autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública e as autoridades policiais legitimadas deverão determinar a inclusão, alteração ou exclusão dos usuários do sistema SIEL em suas instituições, zelando pelo cadastramento e verificando a condição de expiração do prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º A Corregedoria Regional Eleitoral poderá efetuar auditoria acerca da utilização dos dados fornecidos, solicitar informações e suspender a qualquer tempo o acesso ao sistema, na hipótese de sua utilização de forma incorreta ou indevida.

Art. 5º Fica revogado o Provimento CRE nº 4, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 06/10/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3383680** e o código CRC **1E4025FF**.
